

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 55, DE 2023**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 753/2022**  
**OF 774/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

## MENSAGEM Nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Telêmaco Borba - PR;
2. Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2014 - Município de Avaré, no município de Avaré - SP;
3. Portaria nº 6.127, de 10 de novembro de 2015 - Município de Catanduva, no município de Catanduva - SP;
4. Portaria nº 743, de 11 de maio de 2016 - Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, no município de Jaboticabal - SP;
5. Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016 - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, no município de Venâncio Aires - RS;
6. Portaria nº 6.125, de 11 de maio de 2016 - Fundação Exclusiva Educativa, no município de Campo Mourão - PR;
7. Portaria nº 6.210, de 11 de maio de 2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraná, no município de Londrina - PR;
8. Portaria nº 2.876, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Jales - SP;
9. Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019 - Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, no município de Garça - SP;



\* C D 2 3 5 9 5 1 5 3 4 4 0 0 \*

10. Portaria nº 3.879, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Ituverava - SP;
11. Portaria nº 1.098, de 14 de março de 2018 - Fundação Bom Conselho - FBC, no município de Bom Conselho - PE;
12. Portaria nº 1.166, de 14 de março de 2018 - Fundação João Matias de Oliveira, no município de Barras - PI;
13. Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no município de Videira - SC;
14. Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES, no município de Timbaúba - PE;
15. Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no município de Porto Velho - RO;
16. Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Tocantinense, no município de Bezerros - PE;
17. Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020 - Universidade Federal do Vale do São Francisco - UnivASF, no município de Petrolina - PE;
18. Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Guaratuba - PR;
19. Portaria nº 4.491, de 14 de janeiro de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Peruíbe - SP; e
20. Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Vera Cruz - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



\* C 0 2 3 5 9 5 1 5 3 4 4 0 0 \*

EM nº 00231/2021 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 3 5 9 5 1 5 3 4 4 0 0 \*

170	-14	2.871
180	-23	2.988
190	-40	2.871
200	-58	2.697
210	-62	2.522
220	-64	2.567
230	-30	2.371
240	55	2.658
250	-48	3.215
260	-74	3.638
270	-52	3.676
280	-35	3.338
290	-33	2.744
300	-33	2.490
310	-64	2.724
320	-52	3.207
330	-44	3.527
340	-18	3.404
350	-30	3.051
VALORES MÉDIOS:	-17,53	2.963

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.065270/2013, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 33, da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Logradouro: MORRO DO PANDOLFO, BR 116, KM 246		Bairro: ÁREA RURAL
CEP: 88502-970	Localidade: LAGES	UF: SC
Coordenadas Geográficas: 27°48' 48,58"S; 50°22' 19,25"W		

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: ????? *	Potência de Operação: 0,06 kW	Certificação: ????? *
Modelo: ????? *		

\* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,06 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: IF TELECOM		Modelo: IFSLU-4-360-23-02	
Cota Base da Torre: 1047 m	Altura Centro Geométrico: 35 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 2°
Tipo: Omnidirecional	Polarização: H	ERP max: 0,26 kW	Ganho max.: 7,63 dBd
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.			

Linha de Transmissão Principal			
Fabricante: ANDREW-COMMSCOPE		Modelo: LDF7-50A	
Comprimento: 45 m	Eficiência: 74 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,8 dB/100m

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	151	0,188
10	157	0,195
20	169	0,217
30	148	0,225
40	146	0,204
50	141	0,174
60	154	0,158
70	160	0,175
80	158	0,213
90	172	0,234
100	175	0,232
110	171	0,205
120	139	0,169
130	129	0,152
140	146	0,152

#### PORATARIA Nº 78, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059718/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Santarém, estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 48, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 48, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067147/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 79, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057408/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059022/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007971/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008174/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Januária, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORATARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

#### PORATARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22284/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo  
nº 53000.067147/2011-15.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8271564** e o código CRC **C50985FB**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22284/2021/MCOM - Processo nº 53000.067147/2011-15 - Nº SEI: 8271564

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53000.067147/2011-15
<b>Interessado:</b>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
<b>Setor:</b>	COREC_MCOM
<b>CNPJ:</b>	10.652.179/0001-15
<b>Serviço:</b>	FREQUÊNCIA MODULADA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS
<b>FISTEL:</b>	50411436848
<b>UF:</b>	PR
<b>Localidade:</b>	Telêmaco Borba
<b>Tipo:</b>	Permissão Frequência Modulada Educativa
<b>Número do Tipo:</b>	424
<b>Documentos Restritos:</b>	NÃO SE APLICA.

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada

429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**,  
**Analista Técnico-Administrativo**, em 05/07/2021, às 11:20 (horário  
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),  
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**7827415** e o código CRC **OBFEBE67**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 7827415



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.067147/2011

LOCALIDADE: TELÊMACO BORBA/ PR

AVISO DE HABILITAÇÃO : Nº 18, DE 16/12/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 04/01/2012, eu,  
**Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração,  
nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo **15** folhas,  
incluindo esta.

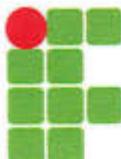
Brasília, **6** de janeiro de 2012.

  
**Maria Salete Borges de Almeida Leonardo**  
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, **6** de janeiro de 2012.

  
**Vanea Rabelo**  
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas



## REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80230-150, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência **outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná**, no Câmpus Telêmaco Borba do IFPR, situado à Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7, CEP 84269-090.

O referido serviço utilizará o canal 297 E, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida no **Aviso de Habilitação nº 18 de 16 de dezembro de 2011**, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nesses termos, peço deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 067147/2011-15

SEAPA/SCE

29/12/2011-09:08

Irineu Mário Colombo  
Reitor

CPF n.º 492.868.119-34 / PR



## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011

\_\_\_\_\_  
Irineu Mário Colombo  
Reitor



04  
SCE  
Ministério das Comunicações  
Flávia Bento

## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011

Irineu Mário Colombo  
Reitor



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



Comunicações  
OS  
Rubrica Bruno  
MCE

## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011

Irineu Mário Colombo  
Reitor

**Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal  
FM com finalidade exclusivamente educativa**

**Aviso de Habilitação nº 18/2011 – Telêmaco Borba (PR) - Canal 297 E**

**SEGUNDA A SEXTA**

<b>Programação</b>	<b>Horário</b>	<b>Breve Descrição</b>
Madrugada Nacional - EBC	00:05	<i>Programação musical, com preferência para composições nacionais e regionais, sugerida pelos ouvintes.</i>
No Tabuleiro do Brasil - EBC Brasil Rural / EBC – Nosso Alimento - IFPR	03:00 06:00	<i>Produzido pela EBC Informações sobre agricultura, com ênfase na agricultura familiar. Programação sertaneja com referência à vida no Campo. Produção com colaboração dos cursos do eixo tecnológico Recursos Naturais (Agroecologia, Pesca, Aqüicultura) e Produção Alimentícia. Programa também utilizará material do Brasil Rural (EBC).</i>
Repórter Brasil - Noticiário EBC	07:00	<i>Programa noticioso com informações nacionais. Produção EBC</i>
Jornal da Cidade	07:45	<i>Programa noticioso com Informações locais</i>
Profissões e Histórias de Vidas	08:00	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
Dicas de Saúde	08:02	<i>Produzido em parceria com os cursos do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. Traz orientações importantes sobre Saúde</i>
Rádio Literário	08:05	<i>Contos, crônicas, novelas e outros formatos literários, produzidos pelo Núcleo de Radiodramaturgia EBC e/ou localmente</i>
Voz do IFPR	08:20	<i>Informações sobre o IFPR; música; informação sobre atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão; divulgação dos cursos, campanhas, etc.</i>
Coluna Caiu na Rede	08:57	<i>Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet. Produção realizada em parceria com os cursos</i>



		do eixo tecnológico <i>Informação e Comunicação</i> .
Boletim de notícias Observatório do Trabalho	09:00 09:03	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i> <i>Informações sobre o Mundo do Trabalho; entrevistas; dicas; orientações; reportagens, documentários sobre esta temática, etc.</i>
Dia a Dia Educação	09:30	<i>Programa com a temática da Educação, produzido de forma multidisciplinar com a comunidade acadêmica do IFPR</i>
Seu Direito	09:57	<i>Boletim diário sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFPR.</i>
Boletim de notícias	10:00	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i>
Música em Foco	10:05	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Boletim de Notícias	11:00	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i>
Música em Foco	11:03	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Profissões e Histórias de Vidas	11:57	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
Repórter Nacional	12:00	<i>Programa Noticioso de abrangência nacional.</i> <i>Produção: EBC</i>
Jornal da Cidade Observatório da Imprensa EBC	12:20 12:30	<i>Programa Noticioso de abrangência local</i> <i>Produção: EBC</i>
Em Conta - EBC	12:35	<i>Produção: EBC</i>
Rede Federal de Rádio (RF Rádio)	13:00	<i>Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</i>
Boletim de Notícias	16:00	<i>Notícias da última hora</i>
Voz do IFPR	16:03	<i>Reprise</i>
Música em Foco	16:43	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Dicas de Saúde	16:57	<i>Produzido em parceria com os cursos do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. Traz orientações importantes sobre Saúde</i>
Boletim de Notícias	17:00	<i>Notícias mais importantes da última hora</i>
Coluna Caiu na Rede	17:03	<i>Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet.</i> <i>Produção realizada em parceria com os cursos do eixo tecnológico <i>Informação e Comunicação</i>.</i>

Música em Foco / Agenda Cultural	17:06	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.</i>
Momento literário	17:57	<i>Coluna de contos, poemas, ou outros gêneros literários. Produção: Núcleo de Dramaturgia EBC, produção local e demais produtores independentes.</i>
Boletim de Notícias	18:00	<i>Notícias da última hora</i>
Música em Foco / Agenda Cultural	18:03	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.</i>
Comunidade FM	18:30	<i>Jornalismo Cidadão, com a participação de lideranças comunitárias</i>
Seu Direito	18:55	<i>Boletim diário sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFFPR.</i>
Profissões e Histórias de Vidas	18:57	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
A Voz do Brasil	19:00	<i>A Voz do Brasil - EBC Serviços / Poder Judiciário / Poder Legislativo</i> Produção: EBC
No Mundo da Bola - EBC	20:00	<i>Produção: EBC</i>
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	<i>Produção: EBC</i>
No Mundo da Bola - EBC	23:00	<i>Produção: EBC</i>

SÁBADO



Destaque EAD	20:00	<i>Melhores momentos e/ou trechos de aulas ministrados nos diversos cursos ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância do IFPR (EAD/IFPR).</i>
Arte Flamenca	21:00	<i>Programa produzido pela equipe do Câmpus Umuarama do IFPR, em parceria com a Rádio Universitária Paranaense (107,7FM) e Unipar (Universidade Paranaense). São tocadas músicas flamencas e latinas, com alguns comentários sobre os artistas, ritmos, letras e curiosidades</i>
Nossa América - EBC	22:00	<i>Produção: EBC</i>
Ecos de Uma Era - EBC	23:00	<i>Produção: EBC</i>

## DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição
Alô Brasil - EBC	00:00	Alô Brasil - EBC
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	No Tabuleiro do Brasil - EBC
Brasil Rural - EBC	06:00	Brasil Rural - EBC
Rádio Ciência	07:00	<i>Informações sobre pesquisas e inovações científicas desenvolvidas em âmbito nacional e estadual</i>
Música do Brasil	08:00	<i>O melhor da música popular brasileira, com participação dos ouvintes e informações sobre as composições. Ênfase para intérpretes e compositores locais.</i>
Debate	10:00	<i>Programa de entrevistas com personalidades de reconhecimento local ou regional</i>
Educomunicação em Ação	11:00	Programa voltado à formação de professores, visando ampliar ecossistemas comunicativos nas escolas e o uso das mídias na Educação: Bate-papos, entrevistas e trocas de experiências
Ligue os pontos	11:30	Programa infanto-juvenil que parte de pequenas poesias e textos literários para falar de temáticas referentes à infância.
Boletim de Notícias	12:00	<i>Principais notícias da manhã de domingo</i>
Seu Direito	12:05	<i>Programa educativo sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFPR.</i>



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



Domingo Nacional - EBC	13:00	Domingo Nacional - EBC
Coisas do Brasil - EBC	14:00	Coisas do Brasil - EBC
Musishow - EBC	15:00	Produção: EBC
Bate Papo Nacional - EBC	19:00	Produção: EBC
Viajando pelo Mundo - EBC	21:00	Produção: EBC
Memória Musical - EBC	22:00	Produção: EBC
Estúdio F - EBC	23:00	Produção: EBC

Curitiba, 27 de dezembro de 2011

Irineu Mário Colombo  
Reitor – IFPR



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

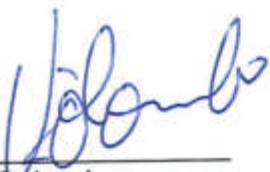
Curitiba, 27 de dezembro de 2011

Irineu Mário Colombo  
Reitor

## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011

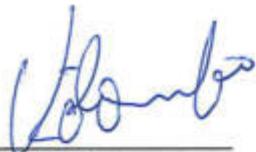


Irineu Mário Colombo  
Reitor

## DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, **declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 22.228 alunos matriculados**, sendo 7.328 no Ensino Presencial e 14.846 no Ensino à Distância.

Curitiba, 27 de dezembro de 2011



---

Irineu Mário Colombo  
Reitor



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ  
Belo Horizonte



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Paraná

Cartão de Postagem  
00059615931

NF:

AC JOÃO NEGRAO

Volume:

DL205101749BR



**DESTINATÁRIO**  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Esplanada dos Ministérios Bloco R, S/N  
ALA OESTE ED-ANEXO - Zona Cívico-Administrativa  
70044-900 Brasília - DF

Ministério das Comunicações  
SCE  
15  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

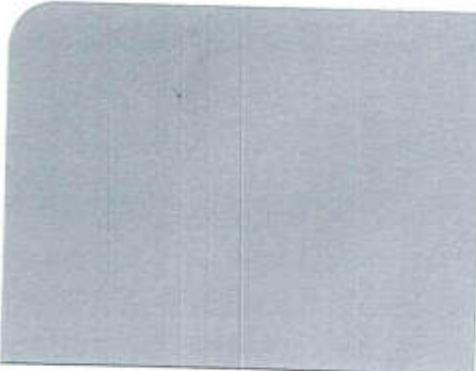


AR

**REMETENTE**  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Rua João Negrão, 1285  
Rebouças  
80230-150 Curitiba - PR  
Obs.: ERIK COMUNICAÇÃO

Peso (g):

285





Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

[Menu Principal](#) ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

[Tela Inicial](#)

[Resultado da Consulta](#)

**Consulta Geral**

**Critérios da Pesquisa**

**CNPJ:** 10652179000115

**Resultado**

**NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!**



**CNPJ:** 10.652.179/0001-15

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:18:32 do dia 19/02/2013 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Nota Técnica nº 414 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.067147/2011, apenso ao Processo nº 53000.009956/2012.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Telêmaco Borba/PR

Canal: 297E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 18/2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

Data de protocolo desta proposta: 29/12/2012

Requerimento tempestivo?  sim  não

## ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Ok. Fl. 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	Ok. Fl. 12
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Ok. Fl. 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados	Ok. Fl. 04

no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Ok. Fl. 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Ok. Fls. 06 a 11
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exerçerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok. Fl. 13
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (22.228 alunos)	Ok. Fl. 14
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Ok. Fl. 17

3. Assim se compõe o quadro diretivo da proponente:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Irineu Mário Colombo	Reitor (Representante Legal)

4. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

#### **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011

À consideração superior.

  
**GUSTAVO H. C. FIALHO**  
Conferente de Documentação

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.  
  
**WERONICA JESUS LEITE**  
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares-Substituta.

  
Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

**ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS**  
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

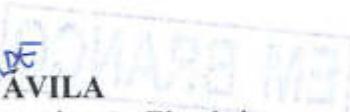
  
Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

**ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS**  
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares  
Substituta

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

  
Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

**PATRÍCIA DE BRITO AVILA**  
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

  
Ministério das Comunicações  
SCE  
Fls. 59  
Rubrica

Ministério das Comunicações  
Fis. 20  
Rubrica G  
SCE

Nota Técnica nº 413 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.009956/2012 e apensos.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Telêmaco Borba/PR

Canal: 297E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 18/2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 20/12/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 20/02/2012

## **ANÁLISE**

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 4 (quatro) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	I	53000.067147/2011	Habilitado	Vencedor
Fundação Cultural Norte Paranaense	II	53000.009600/2012	Não analisada*	Desconsiderada*
FATEB Educação Integral Ltda	II	53000.007089/2012	Não analisada*	Desconsiderada*
Fundação Exclusiva Educativa	II	53000.005724/2012	Não analisada*	Desconsiderada*

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná;
- b) pela desconsideração das propostas apresentadas pelas demais pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

  
**GUSTAVO H. C. FIALHO**  
Conferente de Documentação

  
**WERONICA JESUS LEITE**  
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares - Substituta.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

  
**ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS**  
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares

Eletrônica.

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

Ministério das Comunicações  
SCE Fis. 21  
Rubrica 21

**ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS**

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Anciliares  
Substituta

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação  
Eletrônica.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

**PATRÍCIA BRITO ÁVILA**

Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 04 de março de 2013.

Ministério das Comunicações  
SCE Fis. 21  
Rubrica 21

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



22  
SCE  
Ministério das Comunicações  
Folha 1 de 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 170 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de Março de 2013.

Senhor(a)

Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO PARANÁ  
Rua João Negrão, nº 1285, Rebouças  
CEP: 80230-150 Curitiba/PR

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba/PR.**

Referência: Processo nº 53000.067147/2011, apenso ao Proc. nº 53000.009956/2012.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 18, publicado em 20 de dezembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 414 /2013 GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 413 /2013/GTPU/DEOC/SCE-MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA BRUTTO DE ÁVILA**  
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

## DESTINATÁRIO DO OFÍCIO / DESTINATAIRE

NOME C.

Ofício nº 170/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 12/03/2013

ENDER.

Ao Representante Legal da  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E  
TECNOLOGIA DO PARANÁ

CEP / CI

Rua João Negrão, nº 1285- Rebouças  
80230-150 Curitiba -PR

DECLAR.

Processo nº 53000.067147/2011

GTPU/DEOC

PAÍS / PAYS

23

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SÉGUERADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Norai S. Santos

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRÉATION

19/03/13

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

9 MAR 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RA 17766125 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU FAZENDO SEU LOGO

ENDERÉSCO PARA DEVO

CIDADE / LOCALITÉ

ENDERÉSCO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Depto de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 111-O  
 Cep: 70044-900 Brasília - DF

BRASIL

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná, canal 297E.

Referência: Processo nº 53000.009956/2012 e apensos

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná, por meio do canal 297E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011.

## ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado da verificação inicial relativa às quatro propostas, foi constatada a necessidade de desconsideração daquelas propostas que não se tratassem de pessoa jurídica de direito público interno com proposta habilitada, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Realizada a devida comunicação, o prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido as proponentes desconsideradas (fls. 11/17).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foi analisado o respectivo pedido de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. \_\_\_\_\_, dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

- FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA - (Proc. nº 53000.007089/2012) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, mantendo-se, portanto, desconsideradas as proponentes:

- FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA - (Proc. nº 53000.005724/2012)
- FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE - (Proc. nº 53000.009600/2012) ✓

5. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.067147/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009600/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA	II	53000.007089/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.005724/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas de nº 413/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 414/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

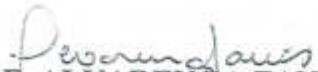
8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 29 de novembro de 2013.

  
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO  
Analista Responsável

  
VILMA DE F. ALVARENGA FANIS  
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

  
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.  
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília,

2 de dezembro de 2013.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**

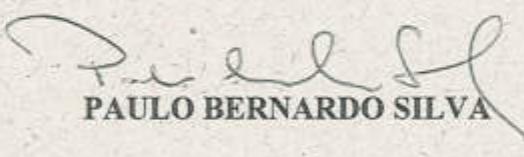
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
SCE  
Rúbrica 25



DESPACHO DO MINISTRO  
Em 6 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01/2014/SJL/ABEA/C6A/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.009956/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante no Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

  
PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 07/03/2014
Página 55 Seção 01
Marcela
Nome Legível

## ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.067147/2011	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009600/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA	II	53000.007089/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.005724/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011



Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 227 (duzentos e oitenta e sete), classe C, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 72, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019886/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 236 (duzentos e cinquenta e seis), classe B1, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Santaquinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 6 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0130/2014-SIL/DIRA/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009956/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, por meio do canal 279E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROPOSTOR	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO VENCEDOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.0091-14/2011		
PROJETO CULTURAL ACTIV PARANÁ	II	53000.0096/2012	DISCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FAZER EDUCAR IN TECNOLÓGICA LTDA	II	53000.0070/2012	DISCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO EDUCATIVA ALEXANDRA	II	53000.009/24/2012	DISCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.  
\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Em 21 de fevereiro de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0130/2014-CVS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.0093/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, por meio do canal 236E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROPOSTOR	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.007/2012		
INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E L	I	53000.00.96/2011	HABILITADA	2º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BASANO	I	53000.010/2012	DISABILITADA	INDEFERIMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/sead/leis/>, pelo código 00012014030700204.

**PORTARIA Nº 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013516/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 299 E (duzentos e noventa e nove), classe B2, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013514/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 271 E (duzentos e setenta e um), classe A1, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024031/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 230 (duzentos e trinta), classe A4, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024039/2013, resolve:

Art. 1º Conceder à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 299 E (duzentos e noventa e nove), classe C, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Penápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações o correspondente projeto técnico contendo os dados de instalação e equipamentos da operação da respectiva estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNIBA)	I	53000.014288/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDACAO ZECA JA-TOM	II	53000.007480/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO BRASIL SOCIAL	II	53000.009342/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.014048/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDACAO MERCADILIA CULTURAL E EDUCATIVA (FUMEC)	II	53000.004/08/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0152/2014-CVS/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.00932/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROPOSTOR	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO VENCEDOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E L	I	53000.0091/2012		
INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA	II	53000.0063/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0123/2014 / CVS/ CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.00996/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Extrema, estado de Minas Gerais, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

**ANEXO**

PROPOSTOR	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA HABILITADA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO VENCEDOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	I	53000.0063/2012		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PORTRARIA N° 48 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067147/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 10/03/2014
Página 44 Seção 01
MARCELA
Nome Legível



1.0	18	2.7.1
100	23	2.9.8
100	19	2.1.1
200	18	2.9.9
210	62	2.12
220	44	2.12
230	20	2.13
240	14	2.14
250	18	2.14
260	74	1.6.5
270	10	1.6.6
280	20	1.6.8
290	31	1.7.4
300	21	1.7.9
310	44	2.1.8
320	12	3.2.1
330	44	3.2.2
340	11	3.2.4
350	39	1.6.1
VALORES MÉDIOS		1.6.2
VALORES MÉDIOS		1.6.3

\* Altura do centro geográfico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no momento considerado

#### PORTARIA N° 23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.065320/2013, resolve:

Art. 1º O Outorgar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA a execução do Serviço de Ressintonamento de Televisão, análoga ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão das suas próprias sinal.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento com caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 23, da Portaria nº 266, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTATUA DE TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Legenda:	Bairro:	
ÁREA DO FONTELO: RR 110, KM 0,100 RUA RURAL		

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Transmissor:	Modelo:	
Antena:	Potência de Operação:	Certificação:
Altura:	0.05 kW	

\* A estação deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0.05 kW na encartação da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante:					Modelo:
JARDIM COMUNICAÇÕES					TRP-U-180-24-02
Cota Base de:	Altura:	Antena de:	Recepção:	Recepção:	Outras:
1000 m:	0 m:	Orientação:	1º:	1º:	1º: 180º
1000 m:	0 m:	Orientação:	1º:	1º:	1º: 180º
Type:	Palavra:			EPF:	0.05 kW
Dimensionamento:	N:				

Linha de transmissão principal		
Fabricante:	Modelo:	
JARDIM COMUNICAÇÕES	LIN-100	
Dimensionamento:	Altura:	Impedância:
1000 m:	100 m:	50 ohms
	100 m:	1000 m:

POTÊNCIA EFERTIVA, MEASURADA POR ANTENAS		
Altitude (m)	Altura (m)	EPF (kW)
0	131	0.188
10	131	0.188
20	138	0.211
30	148	0.225
40	148	0.224
50	141	0.174
60	134	0.139
70	108	0.175
80	108	0.213
90	175	0.236
100	175	0.236
110	171	0.224
120	139	0.189
130	129	0.122
140	148	0.127

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mn.gov.br/verific.htm>, pelo código 0001201403100088.

#### Diário Oficial da União - Seção 1

PORTARIA N° 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Soure, estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Teixeira Barreto, estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059022/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 77, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056116/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JANUARIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Januária, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

**PARECER N° 01/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.009956/2012

(Processos Apensos: 53000.009600/2012, 53000.067147/2011, 53000.007089/2012 e 53000.005724/2012).

**ASSUNTO:** Outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 18/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 33 §5º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 175/2013 (fls. 18 e 19 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção

pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

## I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 20.12.2011 (Aviso nº 18, de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 4/10).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE – Processo 53000.009600/2012;
- (ii) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – Processo nº 53000.067147/2011;
- (iii) FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA – Processo nº 53000.007089/2012;
- (iv) FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA – Processo nº 53000.005724/2012;

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 413/2013 (fls. 11/12), por habilitar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, e indeferir os processos das Fundações acima referidas, cujas propostas sequer chegaram a ser analisadas, haja vista a participação de entidade de direito público, a qual goza de prioridade, segundo a legislação que rege o serviço – objeto de aprofundamento em capítulo à frente.

5. O resultado da análise supra foi comunicado aos interessados por meio do Ofício nº 170/2013, Ofício nº 171/2013, Ofício nº 172/2013 e Ofício nº 173/2013, todos com Avisos de Recebimento assinados em 19/03/2013. Aberto o prazo para interposição de recursos, constatou-se nos autos recurso manejado pela FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA.

6. Nesta oportunidade, alegou, em síntese, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ não possui capacidade financeira e operacional necessária à execução do serviço, uma vez que, considerando a situação orçamentária da referida entidade, esta não teria condições sequer de cumprir com suas funções básicas de educação e pesquisa, contrariando, portanto, um dos itens declaratórios exigidos pelo Aviso de Habilitação.



7. Ao analisar o pedido de reconsideração em apreço, a SCE, por meio da Nota Técnica nº 182/2013, opinou pela não reconsideração da decisão administrativa, mantendo-se o indeferimento, tendo em vista que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ cumpriu a exigência documental prevista no Aviso de Habilitação ao declarar que possui recursos financeiros para a execução do serviço, sendo, portanto, responsável pelo que declarou, sujeitando-se às medidas legais na hipótese de eventual ausência de cumprimento ou veracidade do que foi declarado. Ademais, ressaltou que a decisão tão-somente observou a legislação que rege o serviço ao conceder preferência à entidade de direito público.

8. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

## II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

**Decreto nº 52.795, de 1963**

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

### **III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA**

13. Consoante já anunciado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (Processo nº 53000.067147/2011) foi julgado o vencedor pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:



CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

15. No caso em tela, verificou-se que apenas o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ é pessoa jurídica de direito público interno (autarquia federal).

16. Quanto à sua documentação, a SCE, por intermédio da Nota Técnica 414/2013 (fls. 18/19 do processo da entidade), concluiu que o ente cumpriu o antevisto na legislação, destacando-se o seguinte (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento apresentado tempestivamente<sup>1</sup> em 29.12.2011 (fl. 2);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

<sup>1</sup> Aviso de habilitação publicado em 20.12.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

(fl. 4);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 5);

(v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 6/11);

(vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 13);

(vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC (fl. 12);

(viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 14).

17. No que concerne ao recurso interposto pela FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA (fls. 72/76 do processo da fundação), cumpre transcrever o seguinte trecho, que sintetiza a argumentação da Recorrente:

(...) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFET-PR), vencedor deste certame, por ser pessoa jurídica de direito público interno, não possui capacidade financeira nem operacional para executar o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, contrariando e desmentindo a parte I, item 3 do Anexo da Portaria nº 420/2011 do Ministério das Comunicações. As dotações orçamentárias desses institutos não permitem a eles sequer cumprir com suas funções básicas de educação e pesquisa (...)

18. Conforme se depreende da leitura do trecho, vislumbra-se que a alegação da Recorrente se concentra na ausência de recursos da entidade de direito público para a realização do empreendimento.

19. No entanto, o recurso não merece prosperar, uma vez que, conforme alhures apontado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ cumpriu a exigência documental prevista no Aviso de Habilitação ao declarar que possui recursos financeiros para a execução do serviço, sendo, portanto, responsável pelo que declarou. Ressalte-se que, na hipótese de ausência de cumprimento ou falta de veracidade do



que foi declarado, a entidade se sujeitará às medidas legais cabíveis, conforme entendimento manifestado pela SCE, por meio da Nota Técnica nº 182/2013 (fl. 20).

20. Por fim, esclarece a Nota Técnica nº 182/2013 (fl. 20) que, segundo o art. 5º, §1º, da Portaria nº 420, de 2011, as pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo terão preferência na obtenção da outorga, tendo a decisão proferida observado o referido dispositivo, devendo, portanto, remanescer incólume.

#### IV - CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (canal 297 E – Classe C), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

22. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 34, §1º c/c art. 33, §5º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

23. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 02 de janeiro de 2014

*Socorro Janaina M. Leonardo*  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

**DESPACHO Nº 08/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.009956/2012

Processos Apensos: 53000.009600/2012, 53000.067147/2011, 53000.007089/2012 e 53000.005724/2012.

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2011.

Aprovo o PARECER Nº 01/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 6 de janu6 de 2011.

  
José Flávio Bianchi

Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Grupo de Trabalho de Documentação e Informação  
 Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa  
 e Consignações da União

## DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 BRASÍLIA - DF  
 53000-011672/2014-11  
 SEAP/SECE  
 18/03/2014 15:59

Protocolo nº: 53000.067147/2011

Encaminhamento da cópia nº1 do processo em questão ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Em 18/03/2014.

SAYONARA LEONEZ DE M C CINTRA  
 COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e  
 Consignações da União  
 SEDU/GTDI/SCE-MC

*Sayonara Leonez de M. C. Cintra*

Mat. SIAPE 1312395

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de  
 Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SEDU  
 SEDU/GTDI/SCE-MC  
 Ministério das Comunicações



Sistemas  
Interativos



[Menu Principal](#) ▾

SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Telêmaco Borba

Freqüência: 107,3 MHz

Classe: C

Canal: 297 E

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: C - Aguardando deliberação Cong.  
Nac.

### Dados da Entidade

Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E  
TECNOLOGIA DO PARANA

Fistel: 50411436848

Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA

CNPJ: 10.652.179/0001-15

Nº Estação:

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

[Dados do Plano Básico](#)

[Dados da Outorga](#)

[Documentos Emitidos](#)

### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	- Selecione -			10/03/2014	Outorga	Jur.

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação



## DESPACHO

Encaminhem-se os autos do processo 53000.067147/2011, referente ao serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos no Município de Telêmaco Bórba/PR, ao Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – SDEDU, para que se aguarde ratificação da outorga pelo Congresso Nacional.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

  
ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União  
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.



EM nº 00033/2014 MC

Brasília, 26 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, objeto da autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 6 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 7 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica desta Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**  
**Grupo de Trabalho de Documentação e Informação**  
**SUB GRUPO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**  
**E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**

## DESPACHO

Protocolo nº: 53000.009956/2012-85

Arquive-se,  
Tendo em vista a conclusão do processo.

Em 07/ Outubro /2014

scf

## SAYONARA LEONEZ DE M. C. CINTRA

### Chefe Da Secção

## DO SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - SDEDU

Sayonara Leonor de Melo C. Chaves  
Mat. SIAPE 1312395  
Cooperadora do Setor de Tratamento e Documentação e Informação da  
Reflexão Educativa e Comunicação da UnB - SOEDU  
SOEDU/GTDI/SCE-MC  
Ministério das Comunicações



DESPACHO DO MINISTRO  
Em 6 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01/2014/SJL/ABEA/C6AJ / CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.009956/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante no Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

  
PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 07/03/2014
Página 55 Seção 01
Marcela
Nome Legível

## ANEXO

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.067147/2011	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009600/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FATEB EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA	II	53000.007089/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.005724/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011





PORTRARIA N° 48 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067147/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado de Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 10/03/2014
Página 44 Seção 01
MARCELA
Nome Legível



1.0	18	2.7.1
100	23	2.9.8
100	19	2.1.1
200	18	2.9.9
210	62	2.122
220	44	2.124
230	20	2.125
240	14	2.126
250	18	2.127
260	74	2.128
270	10	2.129
280	20	2.130
290	31	2.131
300	21	2.132
310	44	2.133
320	32	2.134
330	44	2.135
340	11	2.136
350	39	2.137
VALORES MÉDIOS		2.138
VALORES MÉDIOS		2.139

\* Altura do centro geográfico do sistema irradiante em relação ao nível médio do território no momento considerado

#### PORTARIA N° 23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.065320/2013, resolve:

Art. 1º O Outorgar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA a execução do Serviço de Ressintonamento de Televisão, análoga ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão das suas próprias sinal.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento com caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo único, e 23 da Portaria nº 266, de 14 de agosto de 2012.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ESTATUA DE TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Localização:	Bairro:	
ACORDO DO FONOPRODUZ. BR 110, KM 100 RUA RURAL		

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Transmissor:	Modelo:	
Antena:	Potência de Operação:	Certificação:
Altura:	0.05 kW	

\* A estação deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0.05 kW na encartação da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante:					Modelo:
TELECOM					TRP-U-180-24-02
Cota Base de:	Altura:	Antena de:	Recepção:	Coleta:	Coleta:
1000 m:	Geográfica:	Orientação:	1º:	1º:	1º: 180º
1000 m:	D:	N:			
Tipo:	Palavra:			SEF:	0.05 kW
Operacional:	N:				

Linha de transmissão principal		
Fabricante:	Modelo:	
ADONEN CONSULTORES	LIN-100	
Comprimento:	Altura:	Impedância:
47 m	74 m	50 ohms

POTÊNCIA ESTRUTIVA, MEASURADA POR ANELITAS		
Altitude (m)	Altura (m)	ERP (kW)
0	131	0.138
10	131	0.139
20	138	0.121
30	148	0.122
40	148	0.124
50	141	0.124
60	134	0.128
70	108	0.125
80	108	0.125
90	107	0.126
100	107	0.126
110	111	0.124
120	119	0.129
130	129	0.122
140	146	0.127

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mn.gov.br/verific.htm>, pelo código 0001201403100088.

#### Diário Oficial da União - Seção 1

PORTARIA N° 73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Soure, estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Teixeira Barreto, estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 75, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057428/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 76, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059022/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA N° 77, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056116/2011, resolve:

Art. 1º O Outorgar, permisão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS JANUARIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Januária, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.067147/2011-15

## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**,  
**Técnico de Nível Superior**, em 25/05/2015, às 16:34, conforme art. 3º, III,  
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0522812** e o código CRC **2458A599**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.067147/2011-15.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 06/02/2014, publicado no D.O.U. de 07/03/2014 (e Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no D.O.U. de 10/03/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,  
**Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e**  
**Consignações da União**, em 09/11/2015, às 19:30, conforme art. 3º, III,  
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0599133** e o código CRC **1DE924BE**.

**Minutas e Anexos****MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília,

de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União do 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequencia modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à

localidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequencia modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO**  
**LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55,  
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0813081** e o código CRC **64C0EF08**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

Ao Subgrupo de Trabalho Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União-SDEDU, para que providencie a extração de cópias destes autos, após o que os autos deverão ser remetidos à Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 21/12/2015, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0889614** e o código CRC **78B0E5D8**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

## DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

**PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.067147/2011-15 - Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.009956/2012-85.**

**INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**

**ASSUNTO: Encaminhamento de Cópia**

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade**: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, **Serviço**: FME, no **município** de: TELEMACO BORBA/PR, **canal**: 297E, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 07 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 07/04/2016, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1065047** e o código CRC **6C09A6AE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia  
Em 07/06/16  
Sayonara Leonez  
Nome Legível

**DESPACHO ENCaminhamento de CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC**

**PROCESSO DE REFERÊNCIA** Nº: 53000.067147/2011-15 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.009956/2012-85.

**INTERESSADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, **Serviço:** FME, no **município** de: TELÊMACO BORBA/PR, **canal:** 297E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 07 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 07/04/2016, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1065047** e o código CRC **6C09A6AE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: SCE**

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1144575** e o código CRC **50417E54**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.067147/2011-15.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 06/02/2014, publicado no D.O.U. de 07/03/2014 (e Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no D.O.U. de 10/03/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências conseqüêntias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**,  
**Analista Técnico Administrativo**, em 06/06/2016, às 09:26, conforme  
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**,  
**Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/06/2016, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1170545** e o código CRC **40A2269A**.

**Minutas e Anexos****MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

DESPACHO

Processo nº: 53000.067147/2011-15

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 175/2013 e do Parecer n.º 01/2014/SJL/DDRA/CGA/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241254** e o código CRC **D4FA535E**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE 2016.**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:** Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, no estado do Paraná.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:** Edição de Decreto que outorgada a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

**3. Alternativas existentes à medida proposta:** Não há

**4. Custos:** Não há

**5. Razões que justificam a urgência:** Não se aplica

**6. Impacto sobre o meio ambiente:** Não há

**7. Alterações Propostas:** (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica

**8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:** Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro**



**de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em  
13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014  
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1170990** e o código CRC **6931AF9D**.

**Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**De :** Regina Francisca Pereira  
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

**Assunto :** Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

**Para :** 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'  
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>  
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>  
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de  
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos  
<anamaria.santos@mctic.gov.br>  
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)  
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com  
a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão  
(GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA  
Coordenador-Geral de Pós-Outorga  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Telefone: (061) 2027-6826  
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira  
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica  
Consultoria Jurídica  
61 2027 - 6248  
regina.pereira@mctic.gov.br



**Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**

35 KB



Brasília, 30 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
CEP: 70067-900 Brasília-DF  
Fone: (61) 2033-7444

Ofício nº 13086/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 5 de abril de 2017

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF



Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

PROCESSOS	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº	ENTIDADE
53000.037683/2007-00	253/2016 MCTIC	Rádio Televisão de Uberlândia Ltda
53000.039692/2010-22	254/2016 MCTIC	Nstv Sistema de Comunicações Ltda
53000.059721/2011-53	255/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
53000.056113/2011-97	256/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53740.000559/2002-11	257/2016 MCTIC	Fundação Cultural Canto da Vida
53000.066680/2011-51	258/2016 MCTIC	Município de Avaré/SP
53000.042099/2010-63	259/2016 MCTIC	B&D Sistema de Comunicações Ltda
53000.004800/2012-16	260/2016 MCTIC	Universidade Federal do Pampa
53000.037813/2009-68	261/2016 MCTIC	Rádio Nova Sumaré Ltda
53000.043932/2010-93	262/2016 MCTIC	Oba FM Sociedade Ltda

53000.022272/2008-92	263/2016 MCTIC	Rádio Brasileira de Divinópolis Ltda
53000.006751/2002-76	264/2016 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural José Alvez Ferreira de Oliveira
53000.026815/2009-21	265/2016 MCTIC	Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda
53000.067147/2011-15	266/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53000.029611/2007-81	267/2016 MCTIC	Rádio Vale do Taquari Ltda

Respeitosamente,

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro  
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/04/2017, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1778390 e o código CRC BF29D677.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13086/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 1778390



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO**

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Referência: Ofício nº 13086/2017/SEI-MC , de 5 de abril de 2017.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: GSRAD**

**DESPACHO**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 13086/2017/SEI-MC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 13 de abril de 2017.

**MARACI MENDES DE SANT'ANA**  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 25/04/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1809950** e o código CRC **22D64A79**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Referência: Ofício nº 13086/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGEC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 13086/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1832909** e o código CRC **E225E0F0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 1832909

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.067147/2011-15.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Armando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1860531** e o código CRC **594780F5**.

**Minutas e Anexos****MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilidade nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº \_\_\_\_/MC, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1879888** e o código CRC **83C8B88D**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 1879888



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939095** e o código CRC **B23F009A**.

Brasília, 18 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/02/2014, publicado no Diário Oficial da União de 07/03/2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

1040/2017	53000.005244/2012-97	Canal 294E
1041/2017	53000.006483/2012-64	Canal 32E
1042/2017	53000.059079/2011-11	Canal 258E
1052/2017	53000.057831/2011-81	Canal 286E
1053/2017	53000.059431/2011-18	canal 217E
1054/2017	53000.007973/2012-88	canal 292E
1055/2017	53000.059718/2011-30	canal 300E
1056/2017	53000.059022/2011-11	canal 204E
1057/2017	53000.058765/2011-66	canal 212E
1059/2017	53000.006767/2012-51	canal 291E

1060/2017	53000.059021/2011-69	canal 291E
1061/2017	53000.005325/2012-97	canal 44E
1065/2017	53000.059679/2011-71	canal 49E
1067/2017	53000.009001/2012-28	canal 293E
1073/2017	53000.003556/2012-66	canal 226E
1075/2017	53000.057408/2011-81	canal 242E
1076/2017	53000.067147/2011-15	canal 297E
1077/2017	53000.058587/2011-73	canal 291E
1078/2017	53000.067009/2011-28	canal 230E
1080/2017	53000.060071/2011-99	canal 32E
1081/2017	53000.059414/2011-72	canal 300E
1082/2017	53000.004356/2012-21	canal 29E
1094/2017	53900.063451/2015-65	canal 18E
1095/2017	53000.008854/2012-42	canal 290E
1096/2017	53100.000347/2004-22	Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente
1097/2017	53000.006751/2002-76	Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 26/10/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2331638** e o código CRC **BE80DC0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2331638

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Referência: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC.**

**Assunto: Restituição de processo.**

**Destinatário: CGEC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/11/2017, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2376706** e o código CRC **569DA318**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 2376706

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**

**Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos**

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.067147/2011-15**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica e Parecer 0522778; Publicação de Despacho de Homologação de 07/03/2014 e Portaria nº 48, de 21/02/2014, em 10/03/2014 0522778) e a **Exposição de Motivos já assinada 1879888 pode ser encaminhada para a Casa Civil**.

**Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio.** Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2017, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**,  
**Analista Técnico Administrativo**, em 22/12/2017, às 14:29, conforme  
art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2416996** e o código CRC **7A67980F**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 2416996

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53000.067147/2011-15**

**Referência: Publicação da Portaria nº 48, de 21/02/2014, em 10/03/2014 (N.SEI 7827539)**

**Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**

**Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.**

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, em 10 de março de 2014 (N.SEI 7827539), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Telêmaco Borba/PR**, por meio do canal 297E, que adjudicou o objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15 (Despacho do Ministro publicado no D.O.U. de 07 de março de 2014 - N.SEI 7827539), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências conseqüências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2021, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2021, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 27/07/2021, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**7827325** e o código CRC **0EBE26B7**.

---

## Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 7827391) e o Parecer de Mérito (N.SEI 7827398)

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI-MCOM nº 7827325

**MINUTA DE**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2021, às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**7827391** e o código CRC **952C626E**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI-MCOM nº 7827391

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## PARECER DE MÉRITO Nº 41/2021/SEI-MCOM

### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, por meio do canal 297E.

### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15

### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

## 8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concorrentes à concessão da outorga.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/07/2021, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7827398** e o código CRC **4AEC8BDE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 7827398

**Brasília, 28 de julho de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações

### **PARECER DE MÉRITO Nº 41/2021/SEI-MCOM**

#### **1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:**

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, por meio do canal 297E.

#### **2. Objetivos que se pretende alcançar:**

Necessidade de encaminhamento de Portaria para publicação do Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

#### **3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15

#### **4. Estratégia e prazo para implementação:**

Não há.

#### **5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:**

**a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e**

**b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).**

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

#### **6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:**

Não há.

#### **7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):**

Não se aplica.

#### **8. Síntese do Parecer Jurídico:**

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**7932659** e o código CRC **C515B74A**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.067147/2011-15

SEI nº 7932659

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7465/2021/MCOM

Brasília, 29 de julho de 2021

A Senhora  
**Estella Dantas**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7932659)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC\_MCOM (7827325), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7932659), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/07/2021, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7935930** e o código CRC **5CB18B1B**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7465/2021/@setor@ - Processo nº 53000.067147/2011-15 - Nº SEI: 7935930

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7517/2021/MCOM

Brasília, 30 de julho de 2021

Ao Senhor  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Outorga (7932659)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC\_MCOM ( 7827325), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (7932659), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/07/2021, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7941577** e o código CRC **37B086F3**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7517/2021/MCOM - Processo nº 53000.067147/2011-15 - Nº SEI: 7941577

EM nº 01076/2017 MCOM

Brasília, 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19448/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.067147/2011-15.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8099849** e o código CRC **2FE3B75A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19448/2021/MCOM - Processo nº 53000.067147/2011-15 - Nº SEI: 8099849

Brasília, 20 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.067147/2011-15, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Telêmaco Borba/PR, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, por intermédio do Despacho de Homologação de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 07 de março de 2014, em conformidade com a Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22284/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo  
nº 53000.067147/2011-15.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8271564** e o código CRC **C50985FB**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22284/2021/MCOM - Processo nº 53000.067147/2011-15 - Nº SEI: 8271564